



LEI Nº 1.051, DE 23 DE MARÇO DE 2007.

*Cria Cargo no Quadro de provimento Efetivo do Município de Coronel Barros e á Outras Providências.*

**SENIO REINOLDO KIRST**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de provimento efetivo do município de Coronel Barros o cargo abaixo discriminado, no respectivo nível e padrão:

<i>Quant.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Código</i>
01	Auxiliar de Serviços Gerais Internos	40h	3.1.18.1.A

Art. 2º O nível, serviços, classe e padrão de vencimento expressos no código do cargo criado no artigo anterior, bem como as atribuições inerentes ao cargo, baseiam-se no que dispõe a Lei nº 392, de 28 de setembro de 1999 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Sec.Mun.Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer  
01.12.361.0011.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

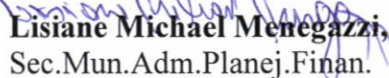
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 23 de março de 2007.

  
**Senio Reinoldo Kirst,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Lisiane Michael Menegazzi,**  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

*"Somar para Desenvolver"*

## NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

23 de março de 07

JP



## ANEXO I

**CLASSE:** Merendeira/Faxineira  
**NÍVEL:** 3(três) simples  
**SERVIÇO:** Administração Geral  
**PADRÃO:** 1 (um)  
**CÓDIGO:** 3.1.20.1.A

**Síntese dos Deveres:** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza geral.

**Exemplos de Atribuições:** Preparar e servir a alimentação dos alunos com zelo e os cuidados de higiene necessários; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências destinadas a alimentação; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; lavar encerrar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; fazer a limpeza de pátios; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município

**Requisitos para Provimento:**

- a) Escolaridade: Ensino fundamental completo.

**Recrutamento:**

Edital Para Concurso Público.

*"Somar para Desenvolver"*